Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

Lei n 2538 de 24 de dezembro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Setor de Oficinas no Município de Luziânia."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Setor de Oficinas no Município de Luziânia.

Art. 2º- *O* Setor de Oficinas deverá ser em área específica a ser previamente determinada pelo Poder Executivo.

Art. 3º- O Chefe do Pode Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal